



FLS.	37
PROC.	062/14
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 151**

De 14 de março de 2014

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16:30h. do dia 13 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo, sem encargos para a donatária, com área superficial de 3.000,00 metros quadrados, Matrícula nº 18.686, conforme abaixo descrita e caracterizada:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:** um imóvel situado de frente para a Rua Francisco Fernandes, medindo 27,27 metros; 110,00 metros confrontando na lateral esquerda confrontando com a área remanescente para quem da Rua Francisco Fernandes olha para o imóvel; 110,00 metros na lateral direita onde confronta com a Área 01 do Bairro Santa Terezinha e 27,27 metros nos fundos, confrontando com a Rua Augusta Aparecida dos Santos Barbieri, encerrando a presente descrição, com uma área superficial de 3.000m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O imóvel a ser doado a Fazenda do Estado de São Paulo, objeto da presente Lei, destinar-se-á a construção de prédio para instalação da Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense.

**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria do Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense.

**Parágrafo Único.** A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá as determinações estabelecidas no art. 114, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e art. 17, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/93.



FLS.	28
PROG.	062/14
C.M.	17/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**Art. 4º** Fica dispensada a abertura de processo licitatório para a efetivação da doação da área descrita no art. 1º desta Lei, de acordo com o estabelecido no art 17, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau Marino", aos 14 dias do mês de março de 2014 (dois mil e catorze).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**CLEUZA APARECIDA FURLAN**  
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 055 e 056 do livro competente nº 05(cinco)